

PUBLICIDADE LEGAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 09/2024-90009/2024: Aquisição de monitores LED 29" Ultrawide, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada. Nova data para recebimento de propostas: até às 11h do dia 03-07-2024, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS, telefone (51)3255-2226, das 10 às 18h, ou nos sites www.trt4.jus.br e www.gov.br/compras/edital/80014-5-90009-2024.

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PORTO ALEGRE
SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, VIDROS PLANOS, CRISTAIS, ESPELHOS, AGREGADOS DE CONCRETO, SUCATA DE FERRO, FERROS PLANOS, FERROS NÃO PLANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ARMARINHO DE PORTO ALEGRE
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A INDÚSTRIA E LAVOURA E DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE PORTO ALEGRE
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DE PORTO ALEGRE
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCÓOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As Entidades Sindicais acima indicadas, por seus Presidentes que no final assinam, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCAM** as Empresas Associadas em condições de votar, através de seus representantes legais, a comparecerem na **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **26 de junho de 2024**, às 17h e 45min em primeira convocação e, não havendo quorum legal às 18h em segunda convocação, na modalidade virtual, através da plataforma zoom, no link <https://us02web.zoom.us/j/86286220795> ID da reunião: 862 8622 0795, para tratar da seguinte ordem do dia:
Análise e deliberação sobre proposta de doações a instituições atingidas pelas enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.
Zildo De Marchi – Carlos Cezar Schneider – Leonardo Ely Schreiner – Daniel Michielin Nunes
Denis Pizzato – Levino Luiz Crestani – Matheus Quadro Cardoso
Presidentes

Convocação Oficial para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo

O Comodoro do Velheiros do Sul Associação Náutica Desportiva, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 18º do Estatuto, **convoca** os Associados Veteranos e Associados maiores de 18 anos, estes detentores de Título Patrimonial, quites com a Tesouraria, filiados há mais de um (1) ano e no pleno gozo de seus direitos sociais, para a Reunião de Assembleia Geral Ordinária, conforme segue:

Local: Sala do Conselho Deliberativo
Data: 26 de junho de 2024 - Quarta-feira
Horário: Às 17h00 em primeira convocação e às 18h00 em segunda convocação. Término da votação: 20h00.
Finalidade: Eleger 1/3 (um terço) dos membros efetivos e todos os suplentes do Conselho Deliberativo, de conformidade com o item I do Art. 18º do Estatuto. O associado poderá fazer-se representar por procurador, desde que obedecido o Art. 16º e as limitações do Art. 39º e seu parágrafo único, do Estatuto.
O prazo de inscrições para concorrer, assim como para fazer-se representar por procurador, será do dia 12 de junho, a partir das 9h, até dia 23 de junho, domingo, até às 18h na Secretaria Administrativa. Para ter acesso a lista de Conselheiros Efetivos e Suplentes, aproxime a câmera do seu celular:

Porto Alegre, 10 de junho de 2024

Frederico Schramm Roth
Comodoro

Luiz Gustavo Tarragó de Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo

Dromegon Participações Ltda.
CNPJ 02.841.848/0001-79 - NIRE 43204343297
Resolução de Sócio de 09 de janeiro de 2024

No dia 09 de janeiro de 2024, às 10 horas, na sede da Sociedade em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 401, 6º andar (parte), bairro Jardim do Salsó, a: **LOJAS RENNER S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, registrada no CNPJ sob nº 92.754.738/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCIS-RS sob o NIRE 43300004848, com sede na Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 401, bairro Jardim Carvalho, CEP 91.410-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fabio Adegas Faccio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador de RG nº 16.774.237-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 151.744.528-07, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores, **Daniel Martins dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1466585 SSP-DF, inscrito no CPF sob nº 761.668.131-04, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, ambos com escritório na Avenida Joaquim Porto Villanova, 401, Jardim do Salsó, na Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91410-400 (a "Sócia Única"); única sócia da **DROMEAGON PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 401, 6º andar (parte), bairro Jardim do Salsó, CEP 91.410-400, registrada na JUCIS-RS sob o NIRE 43204343297, inscrita no CNPJ sob o nº 02.841.848/0001-79 (a "Sociedade"), aprovou as seguintes matérias: 1.1. A Sócia Única, neste ato, expressa seu entendimento de que o capital social atual da Sociedade, no montante de R\$ 38.762.111,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e onze reais), é excessivo em relação ao objeto social da Sociedade. 1.2. Em virtude do entendimento expresso no item 1.1 acima, e de modo a adequar o capital social da Sociedade ao seu respectivo objeto social, com base no disposto no art. 1.082, inciso II, do Código Civil, a Sócia Única **APROVA**, nesta data, a redução de capital social da Sociedade no montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). Assim, o capital social atualmente de R\$ 38.762.111,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e onze reais) passará para R\$ 3.762.111,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e onze reais). 1.2.1. A redução do capital social da Sociedade aprovada no item 1.2 acima, nos termos do art. 1.084 do Código Civil, será realizada a partir da (i) restituição do valor ora diminuído do capital social da Sociedade, isto é, do valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), à Sócia Única, e (ii) diminuição proporcional do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, originalmente com valor nominal individual de R\$ 1,00 (um real), para o valor nominal individual de R\$ 0,097 (noventa e sete milésimos de real), uma redução, portanto, de R\$ 0,903 (novecentos e três milésimos de real). 1.2.2. Os administradores da Sociedade deverão promover a publicação da presente Resolução e, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a oposição de terceiros, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do art. 1.084 do Código Civil, prosseguirá com o registro do ato de Alteração do Contrato Social com a efetiva redução do capital social perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Porto Alegre/RS, 09 de janeiro de 2024. **Sócia Única: Lojas Renner S.A.** - Fabio Adegas Faccio, Daniel Martins dos Santos. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10333472 em 22/04/2024. Protocolo 240874722 - 16/04/2024. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N. 90019/2024

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, com captação de áudio, de todas as etapas do processo de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas nas Eleições Municipais de 2024. EDITAL: sites www.gov.br/compras e www.tre-rs.jus.br a partir desta data. SESSÃO PÚBLICA: 2-7-2024 às 14 horas, no site www.gov.br/compras.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-Geral

Prefeitura Municipal de Farroupilha

LEILÃO Nº 03/2024. Objeto: Alienação, mediante venda, de 30.801,45m² de potencial construtivo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.170, de 18/11/2015, e com a Lei Federal nº 10.257/2001. Data da Sessão: 12/07/2024 às 08h30min

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 40/2024. Objeto: Execução da obra de REFORMA CRAS I, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão: 08/07/2024 às 08h30min

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 41/2024. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica em trecho da FR 88, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão: 09/07/2024 às 08h30min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para demanda da alimentação. Data da Sessão: 08/07/2024 às 13h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024. Objeto: Registro de preços de alimentos para distribuição em atividades realizadas pelo CRAS I, CRAS II, CREA e Centro de Convivência São José. Data da Sessão: 10/07/2024 às 08h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024. Objeto: Registro de preços de ração para os cães abrigados no Centro de Amparo Animal. Data da Sessão: 10/07/2024 às 13h30min.

Maiores informações através do telefone (54) 2131-5302 ou através do Portal da Transparência no site: www.farroupilha.rs.gov.br.

UGEIRM SINDICATO
DIOS ESCRIVÃES, INSPECTORES E INVESTIGADORES DE POLÍCIA-RS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Informa-se que, em razão da Calamidade Pública ocorrida no Estado, não foi realizada a assembleia geral marcada para o dia 23 de maio de 2024. Sendo necessário nova convocação.

Nestes termos, o Presidente da Ugeirm Sindicato dos Escrivães, Inspectores e Investigadores de Polícia do RS, no uso das atribuições previstas no artigo 23, inciso VI do Estatuto Social, CONVOCA os associados da entidade, no gozo de seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária, conforme artigo 15, letra b da citada norma, para dia 18 de julho de 2024, quinta-feira, às 10 horas em primeira chamada e 10h30min em segunda chamada, com qualquer quórum, na sede do sindicato, sito na Rua Lobo da Costa, 480, bairro Santana, em Porto Alegre, capital, com a seguinte ordem do dia: a) Apresentação do Balanço social do Sindicato do exercício de 2021 a 2023; b) Apresentação, para apreciação, dos relatórios de prestação de contas da entidade, pelo Presidente e do parecer do conselho fiscal, relativos ao do exercício findo de 2021 a 2023, conforme previsto no art.7, letra a do mesmo dispositivo legal. Porto Alegre, 17 de junho de 2024. Isaac Delivan Lopes Ortiz - Presidente da Ugeirm Sindicato.

SINDANAVE-RS - SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SINDANAVE-RS**, em obediência às disposições estatutárias, convoca os seus associados para **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no próximo dia 21 de junho de 2024, sexta-feira, às 13h30 em primeira convocação e às 14h em segunda convocação, na sede da entidade, sita à Rua General Bacerlar, nº 182, em Rio Grande/RS, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

a) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2024-2027;

O registro de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2024-2027 poderá ser realizado mediante protocolo na Secretaria do **SINDANAVE-RS** até às 12:00hs do dia 21 de junho de 2024, indicando-se os nomes dos candidatos à Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e seus respectivos suplentes) e ao Conselho Fiscal (três titulares e três suplentes), devendo ser observadas as disposições estatutárias do art. 15 em relação à elegibilidade dos candidatos e do art. 15, §2º em relação à possibilidade de reeleição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio Grande, 18 de junho de 2024.
Fernando José Fuscaldo Junior
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTE DE CARGAS NO RIO GRANDE DO SUL – FETRANSUL

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 19 de julho de 2024, no período das 10:00 às 16:00 horas, na Av. Carlos Gomes nº 651, salas 301 e 302, bairro Auxiliadora, em Porto Alegre/RS, será realizada a eleição para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal da FETRANSUL, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro das chapas, a contar da data da publicação do aviso do presente Edital. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Federação em duas vias, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos componentes da chapa e entregues na secretaria da FETRANSUL, à Av. Carlos Gomes, nº 651, salas 301 e 302, bairro Auxiliadora, em Porto Alegre- RS, das 9:00 às 18:00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Não concorrendo à primeira convocação maioria absoluta de eleitores, ou não obtendo nenhum dos candidatos essa maioria, far-se-á nova eleição no dia 22 de julho de 2024, no mesmo local e horário supra indicados, sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos eleitores presentes. Objetivando permitir a ampla divulgação e participação das eleições, cópia do Edital será encaminhada ao endereço eletrônico dos membros do Conselho de Representantes e afixado nas sedes dos SINDICATOS filiados. As chapas registradas serão remetidas aos Sindicatos filiados para conhecimento e eventual impugnação.

Porto Alegre, 18 de junho de 2024.
Francisco Carlos Gonçalves Cardoso
Presidente interino

Trabalhadores de asseio e conservação do RS recebem ajuda

O setor de asseio e conservação do Rio Grande do Sul emprega perto de 70 mil pessoas. São trabalhadores de higiene e limpeza, portaria, zeladoria e atividades afins. Estima-se que aproximadamente 10% desses trabalhadores foram fortemente atingidos pela enchente de maio.

Como forma de ajudar as famílias a se recuperarem, o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do RS (Sindasseio-RS) e a Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (Feeac-RS), através do seu Instituto Gaúcho de Asseio e Conservação (Igas), desenvolveram a campanha Solidariedade em Ação.

Diversas frentes de ação estão sendo realizadas, como a distribuição do cartão benefício, que atenderá 1.100 famílias cadastradas pelo Sindicato. O cartão pré-pago terá crédito de R\$ 1.000,00 para compra de móveis e utensílios nas Lojas Lebes. Trabalhadores de Porto Alegre, Região Metropolitana e Vale do Sinos receberão 1,2 mil cestas básicas e, para auxiliar na limpeza das casas, serão entregues 500 kits de produtos de limpeza para as famílias.

As ações também atenderão as áreas da educação e da saúde. Serão distribuídos 300 kits de material escolar, e os trabalhadores vão ter acesso gratuito por 180 dias a exames previstos pela Medicina Ocupacional. Com essas ações, o Sindasseio-RS e a Feeac buscam minimizar os impactos da tragédia aos trabalhadores e suas famílias, possibilitando que possam recomeçar suas vidas de forma digna, voltando o mais breve possível à normalidade.

Prefeitura Municipal de Mormaço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas. Objeto: Aquisição de material de material de expediente. Data início das propostas: 18/06/2024 - 08:00h. Data final das propostas: 01/07/2024 - 08:59min. Data de abertura das propostas: 01/07/2024 - 09:00h. Tipo de Julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto Processo exclusivo ME: Sim. Valor total do processo: R\$ 124.916,72 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis com setenta e dois centavos). Informações: 54-3393-1065 das 8:00 às 17:00hs, na Sec. Mun. da Fazenda, site www.mormacos.com.br, onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados. Mormaço-RS, 18 de junho de 2024. Rodrigo Jacoby Trindade, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Modalidade: Chamamento Público nº 001/2024. Tipo: Credenciamento. Objeto: Chamamento público tem por objeto o credenciamento para o fornecimento de cascalho, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. Edital: disponível a partir do dia 18/06/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **DAS INSCRIÇÕES: no período de das 7:30hs do dia 20 de Junho de 2024 até as 17hs do dia 25 de Junho de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 17 de Junho de 2024. Pedro dos Santos, Prefeito Municipal.**
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº36/2024. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). RETIFICAÇÃO DO EDITAL: disponível a partir do dia 18/06/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 03/07/2024, às 08:30hs, no site: <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 17 de Junho de 2024. Pedro dos Santos, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS
 Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO: 022/2024
OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura na Escola Municipal Murian Piovezan de Lima e Escola Municipal Itacyr Fontana (material e mão de obra).
 Abertura das propostas 01/07/2024 às 09 horas. O Edital, encontra-se disponível no site do município www.machadinho.rs.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
 Demais informações pelo Telefone (54) 3551- 1254 em horário de expediente ou na Prefeitura Municipal, na Avenida Frei Teófilo, 414-Centro. Machadinho, 17 de Junho de 2024.
 Alcir Grison - Prefeito Municipal

Etanol está mais competitivo em 8 estados e no DF

O etanol esteve mais competitivo em relação à gasolina em oito estados e no Distrito Federal no período de 9 a 15 de junho. Na média dos postos pesquisados no País, no período o etanol tinha paridade de 65,13% ante a gasolina, portanto favorável em comparação com o derivado do petróleo, conforme levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) compilado pelo AE-Taxas.

Executivos do setor observam que o etanol pode ser competitivo mesmo com paridade maior do que 70%, a depender do veículo em que o biocombustível é utilizado.

Segundo o levantamento setorial, o etanol esteve mais competitivo em relação à gasolina nos seguintes estados: Acre (67,87%), Amazonas (67,72%), Goiás (65,87%), Mato Grosso (59,79%), Mato Grosso do Sul (63,84%), Minas Gerais (67,97%), Paraná (65,40%) e São Paulo (64,77%), além do Distrito Federal (66,15%).

No restante do Brasil, segundo o estudo, continua sendo mais vantajoso abastecer o carro com gasolina.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024
O MUNICÍPIO DE ROLANTE - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o município de Rolante - RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 90.936.956/0001-92, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 110 - Centro - Rolante - RS, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados: Município de Rolante - RS, CNPJ 90.936.956/0001-92, JOSE BENO DA SILVA, ERONI GOMES DA COSTA SILVA E TIAGO ELGUI CASTRO, que o núcleo informal consolidado denominado Loteamento Amador dos Reis, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Reurb-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 4520/2021. O núcleo urbano denominado Loteamento Esquinatti, está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rolante - RS.
Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado LOTEAMENTO ESQUINATTI é localizada no município de ROLANTE - RS, com a seguinte descrição:
 A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 540.901,9495 m e Norte (Y) 6.720.408,8204 m, assinalado em planta anexa como segue:

DE	PARA	COORD. N(y)	COORD. E(X)	Azimute	Distancia	Fator K
1	2	6.720.408,82	540.901,94	354°57'24"	11,700m	0,99962064
2	3	6.720.415,44	540.867,44	280°55'49"	34,940m	0,99962061
3	4	6.720.401,79	540.869,00	174°17'56"	13,719m	0,99962061
4	1	6.720.397,16	540.902,97	97°45'31"	34,285m	0,99962064

ÁREA: 425,23 M²
 Perímetro: 94,644m

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ano, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Participação Popular, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal nº 13.465/2017 e art. 21, §7º, do decreto federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Rolante - RS, 17 de Junho de 2024.
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Amaral Ferrador
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Objeto: MATERIAL para auxílio natalidade. Sessão Pública: dia 04/07/2024, às 09h. Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. Objeto: BRINQUEDOS. Sessão Pública: dia 04/07/2024, às 10h. Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 Os editais estarão disponíveis no site www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br ou fone (51) 3670-1800.
 Nataniel Satiro do Val Candia - Prefeito Municipal

MAI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 CNPJ/ME 40.976.138/0001-45 • NIRE: 43208917361
ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS
1. Data, hora e local: Dia 3 de junho de 2024, às 14:00, na sede social da MAI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (a Sociedade), inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.976.138/0001-45, situada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, conj. 1805, bairro Petrópolis, CEP 90.690-140.
2. Presença: Presentes os sócios que representam a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) CARLOS EDUARDO SCHNEIDER MELZER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 005.414.940/15, portador da Carteira de Identidade - RG nº 9004620689, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, Bairro Azenha, CEP 90.160-180, Porto Alegre, RS; (ii) SUZANA SIROTSKY MELZER, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 708.924.820-87, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 5013738661, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, Bairro Azenha, CEP 90.160-180, Porto Alegre, RS; (iii) SÔNIA PACHECO SIROTSKY, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 801.668.140-91, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 5014186752, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, Bairro Azenha, CEP 90.160-180, Porto Alegre, RS; (iv) JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF/MF sob o número 215.309.390-20, portador da Carteira de Identidade - RG nº 41450000, expedida pela SSP/SC, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, Bairro Azenha, CEP 90.160-180, Porto Alegre, RS; e (v) NARA BIRMANN SIROTSKY, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o número 292.681.170-53, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 9003357119, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, Bairro Azenha, CEP 90.160-180, Porto Alegre, RS.
3. Mesa Dirigente: Foi aclamado o Senhor Carlos Eduardo Schneider Melzer para presidir e secretariar os trabalhos.
4. Ordem do Dia: Deliberar acerca da redução do capital social da Sociedade, nos termos dos arts. 1.082, II, e 1.084 do Código Civil. **5. Deliberações:** Após a discussão da ordem do dia, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, por considerarem que o capital social mostra-se excessivo em relação ao objeto social, deliberaram aprovar a redução do capital social, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, do valor atual de R\$ 19.079.597,00 (dezenove milhões, setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais) para R\$ 17.579.597,00 (dezesseze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), cuja redução será restituída aos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações junto ao capital social da Sociedade. Para tanto, a redução se dará mediante o cancelamento de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas representativas de capital social com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **6. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Reunião de Sócios, a qual foi aprovada e assinada pela totalidade dos sócios da Companhia e pelos membros da mesa. Porto Alegre/RS, 3 de junho de 2024. Mesa: Carlos Eduardo Schneider Melzer - Presidente e secretário. Sócios: Carlos Eduardo Schneider Melzer, Suzana Sirotsky Melzer, Sônia Pacheco Sirotsky, José Pedro Pacheco Sirotsky, Nara Birmann Sirotsky. **ASCOL**



Siga o

CANAL DO JORNAL DO COMÉRCIO

e receba notícias direto no seu WhatsApp



Escaneie o QR Code e faça parte do Canal do JC



11:16
 Jornal do Comércio RS
 Justiça anula lei que alterou regras para construir na Fazenda do Arado
 Pedido partiu do Ministério Público Estadual e sentença é deste dia 5 de junho; cabe recurso
tinyurl.com
JORNAL DO COMÉRCIO | PENSAR A CIDADE A
 Ação Civil Pública foi movida pelo Ministério Público (MP) Estadual em 2021
<https://tinyurl.com/yc386fxs>
 17:38

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.467.115/0001-00 - NIRE 43300046915 | CÓDIGO CVM Nº 02064-8

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024. 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 15 de maio de 2024, às 16:30 horas, na sede social da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D ("Companhia"), localizada na Avenida Clovis Paim Grivot, nº 11, Humaitá, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.250-020. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Convocação realizada nos termos do art. 13, §1º, do Estatuto da Companhia. Presentes, por videoconferência, em conformidade com o art. 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho de Administração: Augusto Miranda da Paz Júnior, David Abdalla Pires Leal, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima e Tinn Freire Amado. **3. MESA:** Presidente: Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretária: Júlia Beatriz Sousa Falcão. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** manifestar-se sobre os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao primeiro trimestre do ano de 2024; **(ii)** relatório do Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE"), para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CAE realizadas no período referente ao primeiro trimestre de 2024; **(iii)** consignar a renúncia do Vice-Presidente e membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** eleger novo membro do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** eleger o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(vi)** aprovar, nos termos do estatuto social da Companhia, da realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão") e "Debêntures", respectivamente, a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D" ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(vii)** autorizar a Diretoria da Companhia e os procuradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, incluindo (a) a contratação dos prestadores de serviço e dos Coordenadores (conforme definido abaixo), (b) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta, (c) a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e aos demais documentos da Oferta, que se façam necessários, incluindo a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, de forma a prever a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures, conforme apurados no Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia, e **(d)** a negociação e contratação, junto a bancos com os quais a Companhia possui relacionamento, de contrato para a celebração de operações de derivativos, em especial os termos e condições para a operação de swap de taxas de juros e/ou remuneração das Debêntures; **(viii)** ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para implementação da Oferta e da Emissão; e **(ix)** autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(i)** Aprovar e apresentar os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao primeiro trimestre de 2024, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e as notas explicativas referentes ao encerramento do primeiro trimestre de 2024. **(ii)** Relatório do CAE ao Conselho de Administração da Companhia, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CAE realizadas no período referente ao primeiro trimestre de 2024. **(iii)** Tomar conhecimento e registrar a renúncia, a partir desta data, do Sr. Carlos Augusto Leone Piani, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 09.578.876-6 - IFF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.323.737-84, com endereço profissional localizado na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, ao cargo de Vice-Presidente e membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada nesta data e arquivada na sede da Companhia. A Companhia e o conselheiro renunciante outorgam-se, mutuamente, ampla, geral, irrevogável e irrevogável quitação, não havendo pendência de qualquer montante, valor, quantias e/ou direitos concedidos em razão dos atos e/ou fatos direta ou indiretamente relacionados ao exercício do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. **(iv)** Eleger o Sr. João Alberto da Silva Neto, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 2009009096668 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 551.696.510-15, com domicílio em Fortaleza, Ceará, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, 5º andar, Aldeota, CEP 60.150-150, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão até a próxima Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º, do seu Estatuto Social. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, o conselheiro ora eleito está em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e no art. 2º do Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a qual ficará arquivada na sede da Companhia. Consignar que o membro do Conselho de Administração ora eleito tomará posse em seu respectivo cargo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item acima. **(v)** Eleger, dentre os membros do Conselho de Administração, o Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, brasileiro, em união estável, engenheiro civil, portador da identidade nº 5.003.250 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 023.737.554-08, com endereço profissional localizado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 9, Bloco A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(c)** João Alberto da Silva Neto, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 2009009096668 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 551.696.510-15, domiciliado em Fortaleza, Ceará, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, 5º andar, Aldeota, CEP 60.150-150, como membro do Conselho de Administração; **(d)** David Abdalla Pires Leal, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da identidade nº 172749930 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 614.024.003-49, com endereço profissional na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, prédio A1, 7º andar, Jardim do Salso, CEP 91.410-400, como membro do Conselho de Administração; e **(e)** Tinn Freire Amado, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da identidade nº 1.536.768 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 033.589.836-09, com endereço profissional localizado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200, como membro do Conselho de Administração. **(vii)** Nos termos do estatuto social da Companhia, realizar a Emissão e a Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais: **(a)** Número da Emissão: A presente Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia; **(b)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de junho de 2024 ("Data de Emissão"); **(c)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(d)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(e)** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; **(f)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Oferta; **(g)** Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das debêntures decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 12 (doze) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de junho de 2036 ("Data de Vencimento"); **(h)** Enquadramento do Projeto: As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados ao custeio das despesas já incorridas relativas ao Projeto (conforme definido abaixo), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio da Portaria do MME nº 2.645/SNTEP/MME, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2023 ("Portaria") ou de qualquer outra portaria que venha a ser emitida pelo MME referente ao enquadramento do Projeto como prioritário e que venha complementar ou substituir a Portaria; **(i)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(j)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(k)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures; **(m)** Garantia: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante (conforme definido abaixo), ao Escriturador, à B3, à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário") e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, a Equatorial Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Fiadora") outorgará fiança, por meio da Escritura de Emissão, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão; **(n)** Distribuição, Negociação e Custódia

Elétrica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, sendo certo que as negociações das Debêntures no mercado secundário deverão observar as regras previstas na legislação aplicável; **(o)** Destinação dos Recursos das Debêntures: Os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964 ao custeio das despesas já incorridas relativas ao Projeto, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento, conforme detalhado na Escritura de Emissão. Para fins da presente ata, define-se "Projeto" como o projeto de expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "Luz Para Todos" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no ano base (A) de 2023, nos termos da Portaria; **(p)** Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(q)** Amortização das Debêntures: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o pagamento da amortização das Debêntures será realizado anualmente, a partir do 9º (nono) ano (inclusive), contado da Data de Emissão, sendo certo que o pagamento da primeira parcela de amortização deverá ocorrer em 15 de junho de 2033 e a última, na Data de Vencimento, conforme cronograma de amortização a ser previsto na Escritura de Emissão; **(r)** Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado") automaticamente ("Atualização Monetária"), e calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(s)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo tal percentual limitado ao maior entre (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser verificada após o fechamento do mercado da data do Procedimento de Bookbuilding, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(t)** Data de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento prevista na Escritura de Emissão; **(u)** Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização, será correspondente ao Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, até a data da efetiva integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na Data de Integralização. Para os fins da presente ata, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a integralização de qualquer quantidade de Debêntures. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio deverá ser o mesmo para todos as Debêntures da respectiva série que sejam integralizados na mesma data; **(v)** Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério, devendo ser endereçada a todos os titulares das Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares das Debêntures para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures, de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). Considerando que as Debêntures contarão com o incentivo previsto na Lei 12.431, para a Oferta de Resgate Antecipado deverão ser observadas as regras previstas na referida lei, as regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e, além disso, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão, e a data do efetivo resgate antecipado ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures a serem resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive; (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Edital da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), que caso existente, não poderá ser negativo; e (iii) eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos. As Debêntures, resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas; **(w)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, com consequente cancelamento das Debêntures efetivamente resgatadas, desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis; (ii) o disposto no inciso II do §1º do artigo 1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis; e (iii) os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, será equivalente ao valor indicado no item "(I)" ou no item "(II)" abaixo, dos 2 (dois), o que for maior, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas. **(I)** Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou **(II)** Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso; **(x)** Amortização Extraordinária Facultativa: As Debêntures não estão sujeitas à amortização extraordinária facultativa; **(y)** Aquisição Facultativa: Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86 da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas titulares de Debêntures, aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 ou norma da CVM que venha a substituí-la ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures objeto de Aquisição Facultativa poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria, ser novamente colocadas no mercado ou ser canceladas, sendo certo que deverá ser observada a forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável respectivamente às demais Debêntures. **(z)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da 5ª (Quinta) Emissão da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D", celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a Fiadora ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições intermediárias registradas na CVM, nos termos da regulamentação específica ("Coordenadores"); **(aa)** Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais, observado, ainda, o disposto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"); **(bb)** Público-Alvo da Oferta: O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais; **(cc)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado, à Remuneração, aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; **(dd)** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "Dias Útil (eis)" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou

feriado (a) na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com relação à Companhia; (b) na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, ou em Brasília, Distrito Federal, com relação à Fiadora; **(ee)** Encargos Moratórios: Ocorrência impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); **(ff)** Banco Liquidante e Escriturador: O Banco Liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão) e o escriturador da Emissão será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures); **(gg)** Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*): Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para definição, de comum acordo com a Companhia, da taxa final da Remuneração ("Procedimento de *Bookbuilding*"); **(hh)** Tratamento Tributário: As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso a Companhia não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures, na forma prevista no item (o) acima, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei 12.431, esta será responsável pelas penalidades aplicáveis nos termos da Lei 12.431; **(ii)** Classificação de Risco: Será contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a S&P Global Ratings ("Agência de Classificação de Risco"). Caso a Agência de Classificação de Risco, ou agência de classificação de risco que venha substituí-la, cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Companhia deverá (i) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard and Poor's, Moody's ou a Fitch Ratings; ou (ii) notificar o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituída (que não as identificadas acima), sendo que a Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar; **(jj)** Fundo de Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures; **(kk)** Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão; **(ll)** Formador de Mercado: Não será contratado formador de mercado para a presente Emissão; **(mm)** Vencimento Antecipado: Observado os

termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Caso as obrigações relacionadas às Debêntures sejam consideradas antecipadamente vencidas, a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a respectiva primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão. Sem prejuízo do disposto neste item, caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto neste item seja realizado por meio da B3, a Companhia deverá observar os procedimentos a serem descritos na Escritura de Emissão; **(nn)** Desmembramento: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e **(oo)** Demais características e condições: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **(viii)** Aprovar a autorização à diretoria da Companhia e aos procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, Agência de Classificação de Risco ou outra que vier a substituí-la e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que sejam necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos, (c) negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; e (d) celebração (l) da Escritura de Emissão, (ll) do aditamento à Escritura de Emissão, de forma a prever a taxa final da Remuneração das Debêntures, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e de eventuais aditamentos subsequentes, caso necessário; (lll) do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, caso necessário, para contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures; e (lV) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão, da Oferta e eventuais aditamentos que se façam necessários; e (e) a negociação e contratação, junto a bancos com os quais a Companhia possui relacionamento, de contrato para a celebração de operações de derivativos, em especial os termos e condições para a operação de *swap* de taxas de juros e/ou remuneração das Debêntures. (ix) Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. (x) Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certifico o registro em 10/06/2024, sob o nº 10410309 José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral, JUCISRS.



Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

 agencias@jornaldocomercio.com.br

 comercial@jornaldocomercio.com.br

 (51) 3213-1333 / 3213-1338

 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC